

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 032/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA E A EMPRESA ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ **05.171.699/0001-76**, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 1060 – Centro – Santa Izabel do Pará – CEP: 68790-000, Estado do Pará, representado, neste ato, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ nº 05.171.699/0001-7, situada na Avenida República, nº 1613, cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, na pessoa de sua representante, Sr^a **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, Secretária Municipal, inscrita no CPF nº 684.918.082-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 3076073 – SEGUP/PA, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, denominado aqui de **DISTRATANTE**, e a **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, cujo CNPJ é 02.288.268/0001-04 representada por LUCIANO PEIXOTO GUEDES, CPF: 358.499.243-53, RG: 535.542-82 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 401, Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, denominado de **DISTRATADO**, neste ato resolvem celebrar o presente **TERMO RESCISÓRIO**, observadas as disposições da Lei 8.666/93, vinculado ao **Processo Administrativo nº 455/2022-PMSIP, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.04.001**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato Nº 032/2022, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do e-contas TCM- PA), patrimônio e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e decreto 7.185/2010, a fim de atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** do Município de Santa Izabel do Pará, a **CÂMARA MUNICIPAL** de Santa Izabel do Pará e o **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** de Santa Izabel do Pará”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Considerando o interesse da Administração Pública, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, sem prejuízo das obrigações decorrentes entre as partes, a contar da data

de assinatura deste termo, ou seja, de **24/01/2025**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de rescisão encontra amparo legal no artigo 79, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará/PA, para solução das demandas decorrentes deste distrato.

E por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar presente DISTRATO, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, em 03 (três) vias de idêntico teor.

Santa Izabel do Pará /PA, 24 de janeiro de 2025.

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 5, DE 2025.

**ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA**
CONTRATADA